

ACÓRDÃO Nº 1362/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 003.935/2012-4
2. Grupo II – Classe I – Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Diretório Regional do Pará (Senai/PA, (CNPJ 33.564.543/0001-90)
4. Unidade: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social do Governo do Estado do Pará (Seteps/PA)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/PA
8. Advogados constituídos nos autos: Fernando de Moraes Vaz (5773/OAB-PA) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai e Luana Tainah Rodrigues de Mendonca Ribeiro (28.949/OAB-DF) e outros, representando Suleima Fraiha Pegado.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase, de recurso de revisão interposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará (Senai/PA) contra o Acórdão 3.946/2014 – 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 35 da Lei 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento, adotando a seguinte redação para o Acórdão 3.946/2014 – 1ª Câmara:

“9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas por Suleima Fraiha Pegado;

9.2. acolher as alegações de defesa apresentadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Diretório Regional do Pará e excluir sua responsabilidade no processo;

9.3. com base no art. 16, inciso III, alínea ‘b’, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, dessa mesma lei, julgar irregulares as contas de Suleima Fraiha Pegado;

9.4. remeter cópia deste acórdão à Procuradoria da República no Estado do Pará, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU”;
 - 9.2 dar ciência desta deliberação ao recorrente, à responsável Suleima Fraiha Pegado e à Procuradoria da República no Estado do Pará.
10. Ata nº 22/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 13/6/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1362-22/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício